



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo Administrativo nº 148/2019

Convênio 05/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, insrtiro no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede administrativa na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Jusene C. Peruzzo, inscrita no CPF nº 908.182.100-87, brasileira, casada, produtora rural, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior, Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante designada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TAPEJARA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.609.796/0001-54, estabelecido na Rua Júlio de Castilhos, nº 1124, na cidade de Tapejara/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, **em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 724/2015**, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio curricular obrigatório, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio curricular obrigatório e complementação educacional junto ao Município de Santa Cecília do Sul aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e profissionais do



Instituto de Educação Tapejara, afim de proporcionar experiência prática na linha de formação destes alunos.

**Parágrafo Único** - Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das secretarias municipais de Santa Cecília do Sul, em setor compatível com a formação e as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, por meio da assinatura de termo de compromisso de estágio, celebrado entre a instituição concedente de estágio e o estudante, com interveniência da instituição de ensino.

**Parágrafo Único** - O estudante deverá apresentar a apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO**

As atividades de estágio serão desenvolvidas junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, em dias e horários a serem combinados pelas partes, sendo enviado pela instituição de ensino um cronograma com os períodos estipulados e setores cedidos, propiciando ao estudante-estagiário condições de um adequado aproveitamento educacional.

**Parágrafo Único** - Os estágios não poderão ser realizados aos domingos e feriados.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

Por tratar-se de estágio curricular obrigatório, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal 724/2015, o estagiário não fará jus a bolsa auxílio.

**Parágrafo Único** - A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

##### **I - Obrigações do Município/Concedente de Estágio:**

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;
- c) estabelecer horários, períodos e setores disponíveis para realização do estágio supervisionado;
- d) entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho



## II - Obrigações da Instituição de Ensino:

- a) celebrar termo de compromisso com o município e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) encaminhar ao município no período letivo, o cronograma específico para realização do estágio nos diversos setores, bem como as atividades a serem realizadas por área de estágio;
- c) indicação de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
- d) atribuir horas-aula de estágio supervisionado aos docentes habilitados para acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos educandos no Município;
- e) a jornada de atividade em estágio supervisionado, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o horário estabelecido pela Concedente de Estágio;
- g) comunicar imediatamente ao Município, por escrito, eventual desligamento do estagiário da instituição de ensino, independentemente do motivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**Parágrafo Único** - A extinção do presente convênio, antes do seu final, fixado na cláusula oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Prefeitura de

Santa Cecília do Sul, 22 de outubro de 2019

*[Handwritten Signature]*  
Município de Santa Cecília do Sul

Concedente

*[Handwritten Signature]*  
Instituto de Educação Tapejara

Instituição de Ensino

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Deisi Bernardi. 034.448.20062